



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos — Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ao décimo segundo dia do mês de maio de dois mil e vinte dois, às 9 h, se reuniu no auditório da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada na Praça Tiradente, S/Nº, a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Educação - SEME, nomeada pela Portaria Nº 1.411 do dia 31 de Março de 2021, alterada pela Portaria Nº 2.573, de 08 de novembro de 2021, devidamente composta pelos servidores Roger Damascena Santana, sendo este o Presidente, Adriana Lamela Sales, sendo esta a Secretária da presente sessão e o membro Monique da Silveira Sampaio para realização da Licitação na Modalidade Convite nº 007/2022/SEME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em implantação e desenvolvimento de projetos através da formulação, consultoria e assessoria de projetos e serviços conceituais, culturais e educacionais que contribuam para o desenvolvimento do território e a melhoria da qualidade de vida, trabalhando em parceria e articulação com a Administração Pública, visando a elaboração e estruturação de plano estratégico de implementação do “Projeto Bibliotecas Parque Cabo Frio”, para a Prefeitura Municipal de Cabo Frio – RJ e sua população. O procedimento licitatório está devidamente fundamentado nos autos do Processo Administrativo nº 114/2022, sendo o preço global estimado em R\$ 175.600,00 (Cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais). Foram recebidos, via sedex, em 11(onze) de maio de 2022, envelopes de habilitação e proposta da Empresa Vanessa Oliveira Projetos Artísticos Culturais e Ambientais Ltda, conforme autorizado pelo item 11.5 do Edital do referido processo.

Compareceram à sessão as Empresas:


A.R. CONSULTORIA E PROJETOS CULTURAIS LTDA

VANESSA OLIVEIRA PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS E AMBIENTAIS LTDA

Iniciamos os trabalhos na hora marcada, sendo aberta a Sessão pelo presidente às 9h20min, começando pela etapa de credenciamento, onde a Comissão Permanente de Licitações recebeu e analisou a documentação pertinente. O Presidente informou que embora tenham comparecido apenas 02 (duas) empresas à sessão, e tendo em vista já ter havido duas tentativas de contratação, bem como ser um objeto de mercado limitado e ter havido, também, manifesto desinteresse dos convidados na participação da licitação, a mesma, com arrimo no art. 22 § 7º, iria ter prosseguimento. A empresa A. R. Consultoria e Projetos Culturais Ltda não se fez credenciar e o responsável deixou apenas os envelopes de habilitação e proposta em posse da comissão e presenciou a sessão como ouvinte. Os envelopes da Empresa Vanessa Oliveira Projetos Artísticos Culturais e Ambientais Ltda foram recebidos com antecedência como relatado anteriormente. Passou-se então para conferência e abertura dos envelopes de habilitação. O Presidente suspendeu a sessão por 10 (dez) minutos para dirimir algumas questões quanto a documentação da fase de habilitação no Órgão de Controle Interno. Retornando a sessão, a empresa Vanessa Oliveira Projetos Artísticos Culturais e Ambientais Ltda foi considerada inabilitada por não apresentar as certidões de débitos federais (Fazenda Federal) e de débitos municipais (Fazenda Municipal), desatendendo ao item 7.2, subitens “f.1” e “f.3”. A Empresa A. R. Consultoria e Projetos Culturais Ltda foi considerada habilitada com ressalva, pois deixou de apresentar a certidão complementar de débitos com a dívida ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, sendo concedida a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dita o art 43 da Lei Complementar nº 123/06 e entendimento jurisprudencial mais recente. Encerrada a fase de habilitação, o presidente perguntou se as empresas teriam interesse de interpor recurso, nenhuma empresa manifestou interesse. Foi devolvido o envelope

de proposta à empresa Vanessa Oliveira Projetos Artísticos Culturais e Ambientais Ltda, visto que foi inabilitada. Embora tenha sido encerrada a sessão, e tendo em vista que a segunda participante, inabilitada, ainda encontrava-se presente no recinto, o Presidente retomou a sessão para abertura do envelope de proposta da empresa A.R. Consultoria e Projetos Culturais Ltda, após melhor análise do § 1º do art 43 da Lei Complementar nº 123 /2006, que prevê que o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação inicia-se no momento que o proponente for declarado vencedor do certame. Dessa forma, foi aberto o envelope de proposta da empresa A.R. Consultoria e Projetos Culturais Ltda, ficando registrado o seguinte valor global de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais). Sendo assim, foi declarada vencedora a empresa A.R. Consultoria e Projetos Culturais Ltda com um valor global de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), com a ressalva da apresentação da certidão de Débitos da Ativa do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsão do § 1º do art 43 da Lei Complementar n º 123/06.


Ato contínuo, a sessão foi declarada encerrada pelo Presidente, sendo lavrada esta Ata por mim, Adriana Lamela Sales, que vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes.



Roger Damascena Santana
Roger Damascena Santana
Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Port. nº 2.573 de 08 de Novembro de 2021




Monique da Silveira Sampaio
Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio
Monique da Silveira Sampaio
Gerência de Processos
Mat. 125465



Adriana Lamela Sales
Adriana Lamela Sales
Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio
Coordenadora de Processos
Mat.: 200265

A.R. Consultoria e Projetos Culturais LTDA



Vanessa Oliveira Projetos Artísticos Culturais e Ambientais Ltda